



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

TERMO ADITIVO *CONTRATO Nº 017/2021*

1. **OBJETO:** REAJUSTE DOS QUANTITATIVOS E ITENS FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA E SISTEMA DE COBERTURA, RESULTANDO NO CÔMPUTO FINAL, NO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,79% DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO PARA O CONTRATO N. 017-2021, NOS ITENS 3, 4 E 7, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
2. - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
3. - PARECER TÉCNICO.
3. - OFÍCIO AO PRESIDENTE
4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - DESPACHO
7. - TERMO ADTIDIVO
8. - PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

1. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

AO RESPONSÁVEL LEGAL FÁBIO LISBOA SANTOS
Fazenda arapuá nº 51, BA 262 km-25 - Bahia.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação quanto ao interesse no REAJUSTE DOS QUANTITATIVOS E ITENS FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA E SISTEMA DE COBERTURA referente ao contrato 017/2021.

Prezado Senhor,

1. Por meio deste venho informa-lhe da intenção da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé em aditiva o contrato nº 017/2021, cujo objeto é: construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/BA. Para que seja feita alteração no projeto inicial nos itens: FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA e SISTEMA DE COBERTURA, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 24,79% do valor inicialmente pactuado para o Contrato n. 017-2021, nos itens 3, 4 E 7, da planilha orçamentária.
2. Salientamos que vossa senhoria possui o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar acerca da intenção de realizar a prorrogação.
3. Cumpre destacar que a prorrogação está condicionada a manutenção das condições iniciais do contrato bem como será procedida por meio de Termo Aditivo em consonância com o que preconiza os artigos n 107 e 132 da Lei de Licitações nº 14. 133/21.
4. Aguardando o contato no prazo previsto, sendo que o silêncio demonstrará o desinteresse na prorrogação da vigência contratual.

Desde já agradeço.
Atenciosamente,

Anagé 30 de janeiro de 2023


ALTERNAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

2. RESPOSTA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

Ofício 001/2023

AO SENHOR ALTERNAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Solicitação de manifestação quanto ao interesse no REAJUSTE DOS QUANTITATIVOS E ITENS FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA E SISTEMA DE COBERTURA referente ao contrato 017/2021.

Prezado Senhor, em resposta ao processo administrativo 015/2023, venho informá-lo que: a empresa Lisboa construtora **ACEITA** em aditiva o contrato nº 017/2021, cujo objeto é: construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa execução das obras de engenharia que visam a construção do Prédio da Câmara Municipal de Anagé/BA. Para que seja feita alteração no projeto inicial nos itens: FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA e SISTEMA DE COBERTURA, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 24,79% do valor inicialmente pactuado para o Contrato n. 017-2021

Anagé- BA, 06 de fevereiro de 2023.

Fabio Lisboa Santos

LISBOA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO

CNPJ: 33.876.702/0001-92

FABIO LISBOA SANTOS



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

3. PARECER TÉCNICO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PARECER

O presente parecer tem por base analisar um aditivo referente à modificação do projeto para melhor adequação técnica solicitado pela Contratante do contrato 017-2021 e cujo objeto é a Construção da Câmara de Vereadores do Município de Anagé/BA. Segue manifestação:

1. A empresa contratada foi a empresa, Inscrito no Lisboa Construtora CNPJ: 33.876.702/0001-92 representado nesse ato por seu representante legal o Sr. Fábio Lisboa;
2. O valor vigente do contratado é de R\$ 443.622,69;
3. O valor do acréscimo total é de R\$ 110.012,20;
4. O percentual do acréscimo é 24,79%;
5. Sob aspecto de percentual o valor está dentro do que preconiza a lei onde é permitido acréscimo de até 25% para construções;
6. Justificativa geral: O projeto inicial foi elaborado **sem** a possibilidade de haver uma ampliação futura. A administração tendo como premissa otimizar a edificação da nova Câmara Municipal acrescentou ao projeto a execução de laje de piso possibilitando ampliação futura. Porém, como o projeto não previa laje, fez-se necessário o reforço estrutural de alguns elementos estruturais; sapatas, pilares e vigas. Conforme estudo do aditivo, o setor de engenharia é favorável ao aditivo;
7. Anexo a este parecer, segue planilha orçamentária do aditivo.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ANEXO

Obra: Construção da Câmara Municipal de Anagé-BA - Tensão 220V (Conclusão)
 Preço base: Sinapi/Seinfra/ORSE - desonerada / Nov 2022
 Estado: Bahia
 Planilha Orçamentaria
 Responsável Técnico: Eng. Civil Rihann das Almas Achy - CREA/BA 3000055784

BDI : 24,90%

		Câmara Municipal de Anagé-BA - 220V		un	1,00			110.012,20
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			FUNDAÇÕES					2.886,42
1.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
1.1.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com 4 utilizações	m²	1,57	77,48	96,77	151,93
1.1.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,30	17,26	21,56	6,47
1.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	97,10	16,06	20,06	1.947,69
1.1.4	94971	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	1,20	520,65	650,28	780,34
			Subtotal					2.886,42
2.			SUPERESTRUTURA					103.739,61
2.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
2.1.1	92468	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	3,98	92,57	115,62	460,16
2.1.2	104110	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,90	19,77	24,69	145,88
2.1.3	104108	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	275,60	14,94	18,66	5.142,62
2.1.4	104107	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	85,34	12,68	15,84	1.351,53
2.1.5	104111	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	46,50	21,81	27,24	1.266,67
2.1.6	94971	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	0,78	520,65	650,28	507,22
2.2			CONCRETO ARMADO - PILARES					
2.2.1	104108	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,40	14,94	18,66	306,02
2.2.2	104106	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	242,30	12,03	15,03	3.640,61
2.3			CONCRETO ARMADO - LAJES					
2.3.1	92769	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,40	14,90	18,61	7,44
2.3.2	92770	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	88,36	14,26	17,81	1.573,73
2.3.3	92771	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	62,60	12,86	16,08	1.005,47
2.3.4	92768	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	275,00	15,40	19,23	5.289,42
2.3.5	92767	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	28,60	17,22	21,51	615,11
2.3.6	101964	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enclausuramento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4) AF 11/2020	m²	155,56	164,62	205,61	31.984,18
2.3.7	94971	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	11,20	520,65	650,28	7.283,14
2.4			ESTRUTURA METÁLICA					
2.4.1	100764	SINAPI	Viga Metálica em perfil laminado em aço estrutural (seção W310x23,8) com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF 01/2020 - P	kg	1082,07	17,25	21,54	22.882,15
2.4.2	100764	SINAPI	Viga Metálica em perfil laminado em aço estrutural (seção W330x92) com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento utilizando guindaste - fornecimento e instalação. AF 01/2020 - P	kg	941,22	17,25	21,54	20.278,46
			Subtotal					103.739,61
3.			SISTEMAS DE COBERTURA					3.386,18
3.1	92256	SINAPI	Tessoura em aço para vão de 8 m - incluso içamento	un	1,00	273,64	341,77	341,77
3.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de açoalumínio, e=5mm, incluso içamento	m²	27,84	75,05	93,74	2.609,60
3.3	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado N24	un	5,42	64,23	80,22	434,80
			Subtotal					3.386,18
						Custo TOTAL com BDI incluso		110.012,20
						Custo TOTAL sem BDI		88.081,81

ENG. CIVIL EMILIANO ARAÚJO – CREA- nº 051740041-3



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. OFÍCIO AO PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

Contrato nº 017/2021

Ass.: Prorrogação de vigência - 1º Termo Aditivo

1 - A empresa: FABIO LISBOA SANTOS LISBOA CONSTRUTORA foi consultada quanto ao interesse no aditivo do contrato nº 017/2021, cujo objeto é reajuste dos quantitativos e itens FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA e SISTEMA DE COBERTURA, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 24,79% do valor inicialmente pactuado para o Contrato n. 017-2021, nos itens 3, 4 E 7, da planilha orçamentária.

2 - A empresa supracitada respondeu positivamente, informando que o possui interesse no aditivo contratual.

3 - Conforme verifica-se nos autos da contratação, não há reclamações quanto à prestação do serviço, de modo que entendemos que o serviço vem sendo realizado à contento.

5 - À Contabilidade e Gestão Orçamentária para emissão de ateste orçamentário, logo após ao presidente da câmara para que, entendendo pela prorrogação, autorize a mesma. Por fim, retorne os autos para encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração do termo aditivo e colheita de assinaturas.

Anagé, 08 de fevereiro de 2023

DANILO AMORIM DIAS

Agente de contratação



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO

SOLICITAÇÃO DE

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Anagé, 8 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para aditivo ao contrato 017/2021 com a empresa FABIO LISBOA SANTOS LISBOA CONSTRUTORA.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com reajuste dos quantitativos e itens FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA e SISTEMA DE COBERTURA, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 24,79% do valor inicialmente pactuado para o Contrato n. 017-2021, nos itens 3, 4 E 7, da planilha orçamentária.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO

RESPOSTA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Anagé, 09 de fevereiro de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 015/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a reajuste dos quantitativos aos itens de: fundação, superestrutura e sistema de cobertura. resultando no computo final, no acréscimo de aproximadamente 24,79% do valor inicialmente pactuado para o contrato nº 017/2021, nos itens 3, 4 e 7, da planilha orçamentaria.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

<p>Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 1002 – construção da sede da câmara municipal 4.4.90.51.00 – obras e instalações 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 0000.000 – Recursos Ordinários</p>
--

Atenciosamente,

MAXUELL SANTANA SANTOS

Contador

Reg. Prof. : BA-027711/0-0



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO DO PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, **AUTORIZO** o processo de aditivo ao contrato 017/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, conforme especificações a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei.

Anagé, 10 de fevereiro de 2023.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2021

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO N. 017-2021 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E A CONTRATADA FABIO LISBOA SANTOS LISBOA CONSTRUTORA PARA A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **LISBOA CONSTRUTORA FABIO LISBOA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.876.702/0001-92, estabelecida na BR 262 km 25 FAZ. ARAUPA Nº 51 MUNICÍPIO DE ANAGÉ, neste ato representado pelo Sr. Fabio Lisboa santos, natural de ANAGÉ, residente e domiciliado à BR 262 km 25 FAZ. ARAUPA Nº 51, portador do RG nº 882192329 SSP-BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 288.726.008-12, doravante denominada **CONTRATADA**, Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n. 017-2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. O presente termo de aditivo tem como objeto o reajuste dos quantitativos e itens **FUNDAÇÕES**, **SUPERESTRUTURA** e **SISTEMA DE COBERTURA**, resultando no cômputo final, no acréscimo de aproximadamente 24,79% do valor inicialmente pactuado para o Contrato n. 017-2021, nos itens 3, 4 E 7, da planilha orçamentária.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 110.012,20 (cento e dez mil, doze reais e vinte centavos), de acordo com os itens 3, 3 e 7, da planilha orçamentária e do Anexo I deste termo contratual.
2. O acréscimo contratual tem sua formação demonstrada na planilha do Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Contratante e encontra amparo legal nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65, combinado com o respectivo § 1 e art. 57, § 1, inciso I da Lei n. 8.666-93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
- 3.

ANAGÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Emiliano Oliveira Araújo

GESTOR DE CONTRATO
EMILIANO OLIVEIRA ARAÚJO
CREA/BA 051740041-3

Fabio Lisboa Santos

LISBOA CONSTRUTORA
CNPJ: 33.876.702/0001-92

Prefeitura Municipal de Anagé
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO
CENTRO - ANAGÉ - BA CEP: 45180-000
CNPJ: 13.906.409/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000003/2023

Nome/Razão Social: **FABIO LISBOA SANTOS**
Nome Fantasia: **LISBOA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**
Inscrição Municipal: **01356** CPF/CNPJ: **33.876.702/0001-92**
Endereço: **FAZ ARAPUA, 51**
CENTRO - ANAGÉ - BA 45180000



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0100008630**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://anage.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20230949682**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.876.702/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FABIO LISBOA SANTOS**
CNPJ: **33.876.702/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:27 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **3D16.39F3.F990.4A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO LISBOA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.876.702/0001-92

Certidão n°: 6866740/2023

Expedição: 14/02/2023, às 10:44:22

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO LISBOA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.876.702/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.876.702/0001-92
Razão Social: FABIO LISBOA SANTOS
Endereço: FAZ ARAPUA 51 / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702434641608885

Informação obtida em 14/02/2023 10:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. PARECER JURÍDICO



ISADORA BARBOSA
ADVOGADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º015/2023
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º017/2021

I. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Anagé-BA, através de seu presidente, com o pedido justificado para o Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de prazo de vigência e valor contratual. Onde configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual e de valor, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

II - FUNDAMENTO JURÍDICO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base,



ISADORA BARBOSA ADVOGADA

exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

Adiante. O pedido foi instruído com a solicitação e justificativas do Técnico em Engenharia, fundamentando o pedido para a Aditivo de aumento de quantitativo em 24,79% (vinte e quatro e setenta e nove por cento), autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas.

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, ex vi:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes:

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, e se dá na necessidade de acrescentar para o objeto em tela, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Ao analisarmos o processo, não foi identificado tabela anexa ou planilha de custos, listandotodos os itens acrescidos do contrato, opina-se que o setor técnico



ISADORA BARBOSA ADVOGADA

faça a juntada destes documentos.

Portanto, haverá um acréscimo no valor de R\$ 110.012,20 (cento e dez mil doze reais e vinte centavos), ou seja, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Obtempera-se que, em tese, tais requisitos estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a autoridade competente, justifica a necessidade do acréscimo. Ademais, percebo que constam nos autos 05 (cinco) certidões de regularidade da empresa, a saber:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União, válida;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida;
- c) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- e) Certidão de Regularidade de Natureza Tributária da SEFAZ/BA, válida;

III - CONCLUSÃO

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, e assim opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 017/2021, oriundo do Processo Administrativo 015/2023, nos termos do artigo 65, II, d, § 1º, da Lei 8.666/93.

Sugiro a remessa dos autos ao setor competente para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica, assim como proceder o capeamento e numeração das folhas do processo administrativo.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu



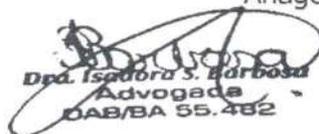
ISADORA BARBOSA
ADVOGADA

aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer,
SMJ.

Anagé - BA, 09 de fevereiro de 2023.


D^{na}. Isadora S. Barbosa
Advogada
OAB/BA 55.482

ISADORA SILVA BARBOSA
OAB/BA nº 55.482